



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 23 de maio de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 048/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 180/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## 1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme Anexo I.

## 2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 07/06/2022**

**HORÁRIO: Às 08:00 h00min**

**LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.3– não poderão participar pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ibiaí, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

## 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo e-mail: [Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

4.1.3. Junto ao site da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”**  
**PREGÃO. N. ° 031/2022 PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO N. 031/2022 - PRESENCIAL**

5.2. Os referidos envelopes deverão até a data da sessão pública deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será das a partir das **08:00h 00min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

## 7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo III deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1 - Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.8.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.8.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4 ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006, E 03/2011, AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS - PREÇO DE FÁBRICA - PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

7.5 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.6 Reservam-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços bem como do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.2.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

## 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

8.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

## 8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer os medicamentos licitados;**

**b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;**

**c) Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição. (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);**

8.4.1 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.4.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.4.3. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.4.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## **9– DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO**

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número .....

## 15 – DA ENTREGA

15.1. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

## 16 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

16.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**16.10. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

## 17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

17.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

## 18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os atos administrativos, dentre eles (extrato de contrato, cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.**

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

---

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a licitante vencedora obrigada a substituir os medicamentos, sem custo para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo, e-mail: [setordelicitação.ibiaí@hotmail.com](mailto:setordelicitação.ibiaí@hotmail.com).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ (MG), 23 DE MAIO DE 2022.**

**ELAINE FERNANDES DOS SANTOS  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se justifica em razão da necessidade de fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS que não possuem condições sócio/econômicas para adquirir medicamentos prescritos e que não constam na relação de medicamentos da farmácia municipal e também não constam no rol de medicamentos fornecidos pelo governo estadual, tornando se situações incontroláveis que levam o paciente sem condições sócio/econômicas ou usuários de medicamentos de dispensação excepcional, medicamentos utilizados como adjuvantes no tratamento do câncer, medicamentos incluídos no programa de sangue e hemoderivados, medicamentos antineoplásicos e medicamentos incluídos no programa nacional de DST/AIDS a procurar meios judiciais para recebimento dos medicamentos por mandato judicial. Em razão também da necessidade de fornecer medicamentos às Unidades de Pronto Atendimento do Município, para manter as atividades de atendimento de emergência a população municipal.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES E QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG	COMP	3.000,00
2	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG CREME	UNIDADE	2.000,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML VITAMINA C	AMPOLA	5.000,00
5	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	4.000,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	60.000,00
7	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA GEL MOLE	CAPSULA	10.000,00
8	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	500,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	6.000,00
10	Adalimumabe 40 mg – Injetável - Seringa Preenchida	Unidade	200,00
11	Adenosina 6 mg/2 mL	AMPOLA	3.000,00
12	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML	AMP	2.000,00
13	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000ML	UN	800,00
14	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	CX	1.000,00
15	ALBENDAZOL 40 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
17	ALCOOL A 70% 1000 ML	UNI	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

18	ALCOOL ABSOLUTO 1 LT	UN	500,00
19	ALCOOL IODADO 1000 ML	UN	300,00
20	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
21	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
22	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
23	AMBROXOL 30 MG/ 5ML	UNID	8.000,00
24	AMINOFILINA AMPOLA 10 ML 240MG	AMP	800,00
25	AMITRIPITILINA 25 MG	CPRS	30.000,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁCIO 500MG + 125MG	COMP	60.000,00
27	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão Oral 50 mg + 12,5 mg/mL	FRASCO	2.000,00
28	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	FRASCO	3.000,00
29	AMOXICILINA 500MG	CPS	70.000,00
30	AMPICILINA INJETAVEL 1GR AMPOLA	AMP	2.000,00
31	ANLÓDIPINO 05 MG	CPRS	150.000,00
32	ARADOIS 50MG	COMPRIMIDO	5.000,00
33	ATENOLOL 25 mg	COMPRIMIDO	60.000,00
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000,00
35	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	18.000,00
36	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	18.000,00
37	ATROPINA 0,50 mg/mL	AMPOLA	600,00
38	AZITROMICINA 40 MG/ML:	FRASCO	600,00
39	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000,00
40	AZITROMICINA 500MG INJETAVEL EV	AMPOLA	2.000,00
41	BACLOFEN 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOL - PÓ LIOFILIZADO (USO IM)	AMPOLA	800,00
43	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP	50.000,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	500,00
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	12.000,00
46	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG GOTAS	FRASCO	2.000,00
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FRASCO	1.000,00
48	BUDESOMIDA 32MG	CX	500,00
49	BUDESONIDA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

50	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	UNIDADE	500,00
51	BUDESONIDA/ DOSE 64MG	UNI	500,00
52	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA:	COMPRIMIDO	25.000,00
53	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML	AMPOLA	25.000,00
54	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMPRIMIDO	30.000,00
55	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	COMPRIMIDO	90.000,00
56	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	9.000,00
57	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	250.000,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	120.000,00
59	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	600,00
60	Carbonato de Cálcio 1250 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
61	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPRS	3.000,00
62	CARVÃO ATIVADO (VALIDADE: NO MÍNIMO OITO (8) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA) - C/50GR	SC	200,00
63	CARVEDILOL 12MG:	COMPRIMIDO	30.000,00
64	CARVEDILOL 25 MG	COMP	30.000,00
65	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
66	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	30.000,00
67	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	2.500,00
68	CEFALEXINA 500 MG	COMP	60.000,00
69	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML:	FRASCO	2.000,00
70	CEFTRIAXONA 1 GR EV	AMPOLA	2.000,00
71	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00
72	CEFTRIOXONA 1G - IM:	UNI	2.000,00
73	Cetoconazol 20mg/mL	FRASCO	300,00
74	Cetoconazol 20 mg/g bisnaga 30g – creme	Unidade	6.000,00
75	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	30.000,00
76	Cetoprofeno solução injetável 100 mg/mL IV frasco-amp.	AMPOLA	2.000,00
77	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG:	AMP	8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

78	Cinarizina 25 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
79	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
80	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
81	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,00
82	CITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	24.000,00
83	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	20.000,00
84	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/mL amp 5 mL	AMPOLA	600,00
85	CLARITOMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000,00
86	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	45.000,00
87	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	COMPRIMIDO	90.000,00
88	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS:	CAIXA	1.000,00
89	CLOPIDROGEL 75 MG	COMPRIMIDO	15.000,00
90	Cloreto de Potássio KCL 10 %	AMPOLA	500,00
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMPOLA	1.000,00
92	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	30.000,00
93	CLORIDRATO DE AMANTIDINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000,00
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
95	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	240.000,00
96	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000,00
97	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	90.000,00
98	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 25MG/ML	AMPOLA	10.000,00
99	CLORIDRATO DE CLICLOBENZAPINA 10MG "MELAXICAM":	COMPRIMIDO	27.000,00
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000,00
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

103	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL 10 mL	AMPOLA	1.000,00
104	Cloridrato de Dorzolaminda Solução Oftálmica 2 % 5 mL	FRASCO	500,00
105	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	140.000,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000,00
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPRS	45.000,00
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPRS	150.000,00
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML	FRASCO	3.000,00
110	Cloridrato de Naloxona (Narcan)	AMPOLA	1.000,00
111	Cloridrato de Nebivolol 5 mg	COMPRIMIDO	8.000,00
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	15.000,00
113	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	15.000,00
114	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg Injetável 2mL	AMPOLA	5.000,00
115	Cloridrato de Petidina 50mg/mL	AMPOLA	500,00
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000,00
117	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL	AMPOLA	5.000,00
118	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	60.000,00
119	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	120.000,00
120	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	60.000,00
121	Cloridrato de Suxametônio 100 mg frasco-ampola	FRASCO	300,00
122	Cloridrato de Tiamina Solução Injetável 100 mg/mL	AMPOLA	2.000,00
123	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG/2ML INJETAVEL:	AMPOLA	2.000,00
124	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	30.000,00
125	Clotrimazol 10 mg/g (1%) bisnaga 20g – creme	Unidade	6.000,00
126	CODEINA 60MG	COMPRIMIDO	1.500,00
127	COLIRIO ANESTESICO DE 10 ML	FRASCO	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

128	COLIRIO CYLOCORT	FRASCO	500,00
129	COLIRIO MAXILERG	FRASCO	500,00
130	COLÍRIO OPTIVE:	FRASCO	500,00
131	COMPLEXO B	COMP	60.000,00
132	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	8.000,00
133	CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	6.000,00
134	CURATIVO A BASE DE HIDROGEL	UNID.	2.000,00
135	Dersani Loção Oleosa 200ml	FRASCO	500,00
136	Deslanosídeo 0,2 mg/mL	AMPOLA	500,00
137	Detergente enzimatico 4ml/l 1000 mL	Litro	300,00
138	DEXAMETASONA 1 MG / ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500,00
139	DEXAMETASONA 1% CREME 10GR	TUBO	2.000,00
140	DEXAMETASONA 4mg/ml AMP 2,5ml	AMPOLA	5.000,00
141	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML:	AMP	8.000,00
142	Diazepam 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	45.000,00
143	DIAZEPAM 10MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	800,00
144	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	30.000,00
145	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL	TUBO	3.000,00
146	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML	FRASCO	200,00
147	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	8.000,00
148	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL COM 3 ML	AMPOLA	5.000,00
149	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	20.000,00
150	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CAIXA	8.000,00
151	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	12.000,00
152	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	60.000,00
153	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	600,00
154	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG:	CAPSULA	5.000,00
155	ENALAPRIL 10 MG	COMP	80.000,00
156	ENALAPRIL 20MG	COMP	160.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

157	ENANTATO DE NORESTISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMPOLA	9.000,00
158	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/ mL	AMPOLA	800,00
159	Espirinolactona 25 mg	COMPRIMIDO	21.000,00
160	ETER SULFURICO 1000ML	UNI	60,00
161	ESEXILATO DE DABIGRATANA 110 MG " PRADAXA "	CAPSULA	8.000,00
162	ESEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG " PRADAXA "	CAPSULA	15.000,00
163	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ ML	AMPOLA	600,00
164	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg Cartela com 21	COMPRIMIDO	120.000,00
165	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	600,00
166	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	21.000,00
167	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	AMPOLA	800,00
168	FENOBARBITAL 100MG	COMP	150.000,00
169	FENOBARBITAL 40 MG / ML	FRASCO	200,00
170	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	AMPOLA	800,00
171	Fenoterol 100 mcg – Aerossol – Frasco 200 Doses	FRASCO	800,00
172	Fitomenadiona (Vitm K) 10 mg/mL IM	Unidade	800,00
173	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	COMP	5.000,00
174	Formol 10 % 1000 mL	Litro	50,00
175	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO	1.200,00
176	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - PÓ P/ INALAÇÃO C/ 60 DOSES	CX	1.000,00
177	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6.000,00
178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG XPE 60 ML	FRASCO	3.000,00
179	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	2.000,00
180	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	140.000,00
181	Gabapentina 300 mg – Cápsula	CAPSULA	8.000,00
182	GEL ESPECIAL PARA USO COMO CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO DE 1000 ML	UN	450,00
183	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

184	GLICLAZIDA 30 MG CX C/ 30 COMP	CX	45.000,00
185	Glicose 50 % ampola 10 mL – sol.injetável:	AMPOLA	4.000,00
186	GLIFAGE 1G:	COMPRIMIDO	15.000,00
187	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA	AMP	800,00
188	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
189	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500,00
190	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML:	AMPOLA	500,00
191	HEPARINA SODICA 5.000UI/025 ML SOLUÇÃO INJ SC AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	500,00
192	HIDRALAZINA 20MG	AMPOLA	500,00
193	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	260.000,00
194	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	UNI	800,00
195	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA	UNI	1.000,00
196	Hidroxizina 2 mg / mL	FRASCO	4.000,00
197	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	40.000,00
198	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.000,00
199	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	150.000,00
200	INDAPAMIDA NATRILIX 2,5MG	COMPRIMIDO	3.000,00
201	Insulina Humana NPH Suspensão Injetável 100 UI/mL Frasco Ampola 10 mL	AMPOLA	200,00
202	ISOTRETINOINA 20 MG	CAPSULA	6.000,00
203	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	6.000,00
204	Kollagenase 0,6u/g, caixa com 10 bisnagas com 30g	CAIXA	400,00
205	Lamotrigina 100 mg	COMPRIMIDO	9.000,00
206	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	9.000,00
207	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50 MG/MG	COMPRIMIDO	6.000,00
208	LEVODOPA +BESERAZIDA 200+50MG/MG	COMPRIMIDO	6.000,00
209	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPRS	10.000,00
210	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	10.000,00
211	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUCAO ORAL	FRASCO	200,00
212	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
213	LEVOTIROXINA 50CG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

214	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPRS	30.000,00
215	LIDOCAINA 20 MG 2% BISNAGA 30 G GELEIA	FRASCO	600,00
216	Lidocaína 20 mg/mL2% sem vaso construtor 20 ml	FRASCO	200,00
217	Lidocaína 20mg/mL 2% com vasoconstrictor 20 mL	FRASCO	200,00
218	LIPIDIL 160 MG	COMPRIMIDO	2.000,00
219	LIXIANA 30 MG:	COMPRIMIDO	3.000,00
220	LORATADINA 1 MG /ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	3.000,00
221	LORATADINA 10 MG	COMP	60.000,00
222	Losartan Potassica 25 mg	COMPRIMIDO	120.000,00
223	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPRS	240.000,00
224	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	5.000,00
225	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	50.000,00
226	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00
227	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	UN	2.000,00
228	MENTOL 0,25 G/G + SALICILATO DE MENTILA 0,5 G/G	COMPRIMIDO	2.500,00
229	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000,00
230	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	12.000,00
231	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPRS	12.000,00
232	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPRS	6.000,00
233	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	2.000,00
234	METOCLOPRAMIDA GTS C/10ML	FR	1.000,00
235	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	3.000,00
236	METOTREXATO 25 MG/ML-INJETÁVEL-AMPOLA 2ML	AMPOLA	600,00
237	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	TBS	3.000,00
238	METRONIDAZOL 250MG	COMP	15.000,00
239	Miconazol 20mg/g bisnaga 80g – creme vaginal	Unidade	5.000,00
240	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA	1.000,00
241	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	CPRS	7.000,00
242	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	7.000,00
243	Morfina 10 mg/mL	AMPOLA	3.000,00
244	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

245	NAUSEDRON 8MG:	COMPRIMIDO	6.000,00
246	Nifedipina 20 mg	COMPRIMIDO	60.000,00
247	NIMESULIDA 100MG	COMP	150.000,00
248	Nistatina creme Vaginal 60 g 25.000 UI + aplicadores	Unidade	5.000,00
249	Nitrofurantonina 100 mg	COMPRIMIDO	9.000,00
250	OMEPRAZOL 20MG	COMP	200.000,00
251	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG ( PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE)	UNID	1.000,00
252	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	5.000,00
253	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG:	COMPRIMIDO	5.000,00
254	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	3.000,00
255	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPRS	50.000,00
256	PASTA D AGUA (ÓXIDO DE ZINCO A 25%)	UNIDADE	3.000,00
257	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (NEULEPTIL)	FRASCO	300,00
258	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	3.000,00
259	PRADAXA 150 G	COMPRIMIDO	6.000,00
260	PREDNISONA 20MG	CPRS	15.000,00
261	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00
262	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6.000,00
263	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	8.000,00
264	PRESSAT 5MG:	COMPRIMIDO	5.000,00
265	PROMETASINA 25MG	CPRS	10.000,00
266	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UN	500,00
267	PVPI TOPICO 1000 ML	UN	500,00
268	RANITIDINA 150MG	CPRS	3.000,00
269	RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL	CX	8.000,00
270	RIFAMICINA SPREY 10 MG/ML 20 ML	CX	5.000,00
271	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	200,00
272	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	3.000,00
273	RIVAROXABANA 10 MG ' XARELTO "	COMPRIMIDO	5.000,00
274	RIVAROXABANA 20 MG ' XARELTO "	COMPRIMIDO	8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

275	ROSUVASTATINA 10MG:	COMPRIMIDO	12.000,00
276	ROSUVASTATINA 20MG:	COMPRIMIDO	12.000,00
277	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1000 ML	UN	200,00
278	Sais para Reidratação Oral 3,5g + 1,5g + 2,9g + 20 g cx c/ 50 Envelopes	CAIXA	40.000,00
279	Secnidazol 1 gr	COMPRIMIDO	6.000,00
280	SECNIDAZOL 1GRS COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
281	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	45.000,00
282	SHILLER 1000 ML	UN	60,00
283	Simeticona 75 mg/mL Frasco conta-gotas 10 mL	FRASCO	2.000,00
284	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,00
285	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
286	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,00
287	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antiss	FRASCO	400,00
288	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	3.000,00
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % AMPOLA 10 ML	UN	3.000,00
290	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UN	8.000,00
291	Soro Fisiológico 0,9% 500 mL	Unidade	12.000,00
292	SORO FISIOLÓGICO 09% 250 ML	UN	10.000,00
293	Soro Glicofisiológico 250 mL	FRASCO	1.500,00
294	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	1.000,00
295	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	1.500,00
296	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UN	1.000,00
297	Succinato de Metoprolol Comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	18.000,00
298	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	12.000,00
299	Succinato de Metoprolol Comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	15.000,00
300	Sulfadiazida de prata 10 mg/g	Unidade	3.000,00
301	Sulfadiazida de prata 400 g	POTE	300,00
302	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA 250UI/G BISNAGA 10 G	TBS	8.000,00
303	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.500,00
304	Sulfato de Salbutamol Aerossol 100 µg/dose Frasco 200 doses	FRASCO	2.000,00
305	Sulfato ferroso 12,5 mg /2,5ml Xarope	FRASCO	5.000,00
306	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

307	TENOXICAM 20 MGJ PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ 20 MG/2ML FRASCO-AMPOLA	FRASCO	2.000,00
308	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG g POMADA OFTALMICA	UNIDADE	1.000,00
309	Timolol Maletato 5 mg/mL	FRASCO	1.000,00
310	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 3 MG/ML	UNIDADE	1.000,00
311	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000,00
312	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000,00
313	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.000,00
314	Tramadol 50 mg/mL	FRASCO	1.000,00
315	VALPROATO DE SODIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG (TORVAL CR)	COMPRIMIDO	9.000,00
316	VALPROATO DE SODIO 50MG/ ML XAROPE 100ML	FR	2.000,00
317	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPRS	40.000,00
318	Vaselina 1000 ML	Litro	20,00
319	VELIJA 30MG	COMPRIMIDO	4.000,00
320	VELIJA 60MG:	Unidade	4.000,00
321	VITAMINA C 500MG INJETAVEL	AMP	3.000,00
322	VITAMINA K INJETAVEL 10MG/ML	AMP	3.000,00

– O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

- É obrigatória a aplicação do CAP, para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, de acordo com o disposto na Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

## DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de compras e será de, no máximo, 10 (dez) úteis dias para todos os itens.

## DO LOCAL DE ENTREGA

Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

## ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A Adjudicatária deverá entregar os medicamentos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante encaminhamento, pelo Setor de Compras, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

A Adjudicatária deverá entregar os medicamentos nas mesmas quantidades definida na Nota de Empenho, de uma única vez e no prazo máximo estabelecido no subitem 18.1 e não será aceita entregas parciais de uma Nota de Empenho, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

A Prefeitura de Ibiaí não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s) pelos gestores da ata.

A Adjudicatária não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pela Prefeitura.

Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade mínimo de 12 (meses).

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscar a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os medicamentos de acordo com o percentual registrado, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho. Em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia, em conformidade com as avenças descritas na Ata de Registro de Preços e minuta do contrato administrativo, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

É obrigatória a aplicação do CAP, para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, de acordo com o disposto na Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial a obrigação do fornecimento dos objetos da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;

Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Ibiaí//MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Compras deste município.

Responsáveis:

Secretária: Diana Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Farmacêutico Thiago Ramos (confeção do pedido, recebimento, conferência e controle de estoque dos medicamentos).

## **DO PAGAMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

## **DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

## **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é ate \_\_\_\_\_ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_  
DIANA APARECIDA DE JESUS CARDOSO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

---

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A VALIDADE DA PROPOSTA É DE ..... DIAS**

**OBS: VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

#### *DECLARAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### *DECLARAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 048/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022** e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por Lote, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. 1.2- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 048/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 048/2022 Pregão Presencial nº 031/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item  
**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 07/06/2022 até as 08h00min  
**SESSÃO DE JULGAMENTO:** Dia 07/06/2022 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com), com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 12:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 23 de maio de 2022.

**Elaine Fernandes dos Santos**  
**Pregoeira do Município**